



ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Aos 14 dias do mês de julho de 2022, às 14:45, em plataforma virtual de reuniões Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Domiciano Santana de Sousa, suplente, Adalberto Mendes Lopes, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Daiene Lisboa Ferreira, suplente, Fábio Cantuária Ribeiro, titular e presidente, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês de Julho/2022.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. **614.09-2020/241-2022**- Parte: **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP** - Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Taxas de Licença. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Daiene Ferreira, por sorteio.
- II. **010.12-2021/240-2022**- Parte: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALGODÕES** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Domiciano Santana, por proporcionalidade.
- III. **540.08-2020/239-2022**- Parte: **WILLER SANTOS FERREIRA** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento e ISS- Imposto sobre serviço; Christiane Souza, por sorteio.
- IV. **09.11-2021/236-2022**- Parte: **TRANSPORTADORA BRITO E SOUZA DE JANAUBA**- Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização; Domiciano Santana, por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

-
- V. **275.11-2021/233-2022**- Parte: **RONALDO ALVES DE SOUZA** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento e ISS- Imposto sobre serviço; Daiene Ferreira, por sorteio.
- VI. **066.12-2021/234-2022**- Parte: **PRESTADORA DE EMBALAGENS DE FRUTAS TROPICAIS LTDA** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento e ISS- Imposto sobre serviço; Adalberto Lopes, por proporcionalidade.
- VII. **648.11-2021/238-2022**- Parte: **PAULO CÉSAR CORDEIRO** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano; Christiane Souza, por sorteio.
- VIII. **414.10-2020/242-2022**- Parte **NOGUEIRA E CARVALHO LTDA** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Adalberto Lopes, por sorteio.
- IX. **931.10-2021/230-2022**- Parte: **JOSÉ CARLOS SOARES VELOSO** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Daiene Ferreira, por sorteio.
- X. **135.12-2021/199-2022** Parte: **JOAO CARLOS PEREIRA** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Domiciano Santana, por sorteio.
- XI. **660.12-2022/213-2022**- Parte: **ESTOFADOS JANAUBA LTDA ME** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: ISS- Imposto sobre serviço; Christiane Souza, por proporcionalidade.
- XII. **881.10-2021/237-2022** Parte: **IGREJA CRISTA MARANATA** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Adalberto Lopes, por sorteio.

Em tempo, o recurso indicado no item XI já havia sido distribuído na 41ª Reunião Ordinária, todavia, sem a devida instrução com o parecer Jurídico, sendo o mesmo inserido para nova distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Os conselheiros declararam ciência do prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação conforme artigo 27, § único, prorrogado por mais 5 (cinco) dias caso manifeste neste sentido.

Não havendo matéria de natureza de expediente, foram iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

Recurso 282.11-2021/223-2022- Parte: **ALAN JOSÉ SOARES MARQUES** qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Daiene Ferreira e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 23.13-2022/224-2022- Parte: **ANTONIO DA COSTA ALMEIDA-ME**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Daiene Ferreira para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 761.11-2021/225-2022- Parte: **JOSEMAR SOARES LIMA JUNIOR**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana



para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Adalberto Lopes, Christiane Souza e Daiene Ferreira na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 334.12-2021/227-2022- Parte: **REASO CONSTRUTORA LTDA-ME**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Daiene Ferreira, Domiciano Santana e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 722.12-2022/226-2022- Parte: **RANIERE JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA-ME**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Daiene Ferreira para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



Os conselheiros Domiciano Santana, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 248.12-2021/228-2022- Parte: **RYO TOMINAGA**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Daiene Ferreira e Domiciano Santana na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 946.11-2021/233-2022- Parte: **APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Daiene Ferreira para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário.

Em razão da discussão, a relatora solicita à secretaria que diligencie no sentido:

“Considerando a análise dos autos requer antes de proceder o voto como relatora solicito diligência junto à interessada, APAC, para que junte aos autos o estatuto social, documentos que dispõem sobre sua natureza jurídica de assistência social e as relativas ao registro imobiliário do imóvel” Relatora Daiene Ferreira.

Recurso retirado de pauta. Nada mais.



Recurso 425.12-2021/229-2022- Parte **DANILO JAKSON MOREIRA RABELO 07425467640**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário.

Em razão da discussão, a relatora solicita à secretaria que diligencie no sentido de verificar a existência de atividade econômica no endereço e emissão de notas fiscais de venda e serviços no período.

Recurso retirado de pauta. Nada mais.

Recurso 931.10-2021/230-2022- Parte: **PAULO ROBERTO MENDES PEREIRA**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Daiene Ferreira e Domiciano Santana na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 606.10-2020/231-2022- Parte: **GILCIMAR ZEFERINO DIAS 07910022689** qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Os conselheiros Adalberto Lopes, Christiane Souza e Daiene Ferreira na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 354.11-2021/232-2022- Parte: **DENIO PINHEIRO DE CARVALHO**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Daiene Ferreira e Domiciano Santana na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 203.10-2020/170-2021- Parte: **ROSÁLIA MENDES DAMASCENA ROCHA**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, com considerações apresentadas nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Daiene Ferreira, Domiciano Santana e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Agendada próxima reunião para **16/08/2022**, às 14:30, em plataforma virtual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Finalizados os trabalhos às **16h45min**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Adalberto Mendes Lopes
Conselheiro Titular

Domiciano Santana
Conselheiro Suplente

Daiene Lisboa Ferreira
Conselheiro Suplente

Christiane Soares de Souza
Conselheiro Titular

Fábio Cantuária Ribeiro
Conselheiro Titular
PRESIDENTE